



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6355 /2024

***Revoga a Desafetação e Doação em
Favor da CEHAB, prevista na Lei
Municipal nº 5.999/2017.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 12 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 5.999/2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel devidamente identificado no art. 1º, da referida norma em favor da CEHAB, para edificação de conjunto habitacional.

Art. 2º - Com a referida revogação, o imóvel é retomado ao patrimônio público municipal em sua integralidade, não apurado qualquer ato de transmissão de posse ou de titularidade, sem qualquer indenização ou reparação já que o objeto previsto na lei ora revogada, não foi, sequer, iniciado, registrando-se o elevado espaço de tempo entre a doação e a retomada da intenção para o início das ditas obras

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual.



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 1 de agosto de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
1º Vice-Presidente

ALEXANDRO DE LIMA FREITAS
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário